



LEI N.º 3.893 DE 25 DE outubro DE 1983

Cria, na Secretaria de Fazenda, cargos de Assessor, DAS-2, de provimento em comissão.

<b>PUBLICADO</b>	
Diário Oficial n.º	203
Data:	31/10/83
ffortel	
Ass do responsável	

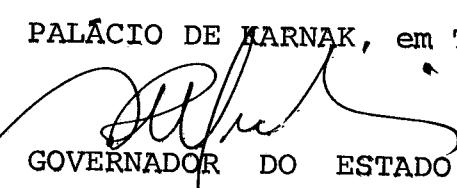
## O Governador do Estado do Piauí

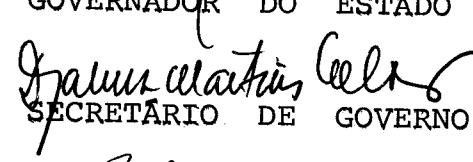
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

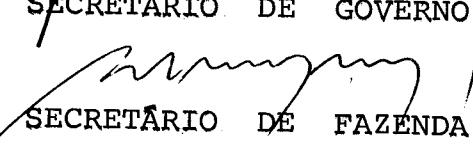
Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria de Fazenda, um cargo de Assessor, DAS-2, de provimento em comissão, junta a cada Diretoria Regional de Fazenda, do interior, e dois cargos de Assessor, DAS-2, de provimento em comissão, junto à Diretoria Regional de Fazenda, em Teresina.

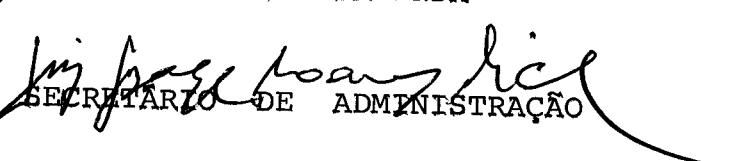
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 25 de outubro de 1983.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO